
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ Nº 08 - VERSÃO 1</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
--	--	--

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023	
Setor:	
Escola Judicial	
Responsável pela unidade requisitante:	Matrícula:
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	191736

2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023
Descrição sucinta do que se pretende contratar:
Contratação de docentes para ministrar o curso de CRIAÇÃO, FACILITAÇÃO E COORDENAÇÃO DE GRUPOS PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023
<p>No ano de 2021, por ocasião do XIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, foi lançado o documento “Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações”, trazendo dados inéditos, análises e diretrizes embasados na realidade nacional, nos estudos científicos da área e em documentos normativos nacionais e internacionais. Dentre os principais apontamentos do estudo nacional destaca-se a demanda por capacitações coerentes com a literatura especializada, os marcos normativos nacionais e internacionais existentes, bem como atentas à realidade nacional.</p> <p>Neste sentido, esta proposta de capacitação justifica-se pela necessidade de subsidiar teórica e metodologicamente ações voltadas para homens autores de violência contra mulheres no estado do Pará, especialmente após a inclusão explícita do encaminhamento dos autores de violência a acompanhamento psicossocial no rol de medidas protetivas de urgência, através da Lei 13.984/20. Busca-se garantir a sustentabilidade e efetividade das ações práticas voltadas à prevenção de violências de gênero contra as mulheres com o foco no trabalho com homens, tendo como base as categorias de gênero, masculinidades e violências contra as mulheres e o processo de intervenção com os autores de violência.</p>



TJPAPRO202401207V01



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA.
Use 3982164.26989064-8469 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982164.26989064-8469>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/05/2024 08:57



Os grupos para homens autores de violência contra mulheres são amplamente reconhecidos pela sua efetividade em relação a baixa reincidência. Ainda no ano de 2006, Montero e Bonino, após analisar o resultado da implementação de grupos reflexivos em diferentes países, apontaram que aproximadamente 80% dos homens que participaram dos grupos não voltaram a cometer violência física, assim como é possível observar também uma diminuição significativa de violência psicológica. Os autores, no entanto, apontam que esse resultado só é possível porque os grupos pesquisados seguem critérios reconhecidos internacionalmente em sua condução (Montero & Bonino, 2006).

O curso ora apresentado corrobora para capacitar os profissionais sobre o atendimento das situações de violências contra as mulheres é importante compreender que se trata de um fenômeno que perpassa a história, a cultura, as instituições, portanto é complexo e está bem enraizado e incorporado pelas configurações sociais. Neste sentido é de suma importância construir um olhar mais aprofundado dos elementos que fundamentam esta violência e assim criar alternativas para atender e auxiliar seus processos de ruptura do ciclo da violência, na perspectiva de construir uma relação saudável, pautada no diálogo e no respeito mútuo. O trabalho presencial é fundamental uma vez que se trata não apenas de aprender a teoria, mas subjetivá-la através da prática coletiva e orientada, de forma a criar modos próprios de trabalho adequado a cada realidade.

Ressalta-se que o curso em comento corrobora com o macrodesafio: “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, iniciativa estratégica: “aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”, dado que a solução educativa tem o condão de impactar positivamente na qualificação da equipe de trabalho que auxilia na gestão do Poder Judiciário.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento dos magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas.

No tocante a análise curricular dos docentes que atuarão na formação, visualiza-se claramente que eles detêm *expertise* e notório saber acerca dos conteúdos e práticas que formam a base da qualificação. Cabendo mencionar que a contratação dos docentes qualificados é de suma relevância para o desenvolvimento das atividades previstas no Planejamento e Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.



TJPA/PRO202401207V01



4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023		
Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de docentes –	32h/a	R\$ 14.952,00
Total estimado da contratação		R\$ 14.952,00
Total de Previsão de Execução no ano		R\$ 14.952,00

5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023			
Macrodesafio			
[] Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas			
Iniciativas estratégicas:			
[] Implantar modelo de Gestão por Competências			
[] Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas			
[] Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida			
[X] Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras			
[] Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras			
Citar as iniciativas de alinhamento: NÃO SE APLICA			
	Referência	Há alinhamento?	Citar o vínculo
Plano de Obras			
Plano Diretor de TIC			
Plano de Logística Sustentável (PLS)			

6 - ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023				
Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (02/2024)	Contratação (02/2024)
E17A24	PA-MEM-2023/68363			
		[] sim [] não	[X] sim [] não	[X] sim [] não

7 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023		
Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:		
Integrante Requisitante	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Integrante Técnico	Lorena Magalhães Freire da Silva	Matrícula: 174645
Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:		
Gestor do Contrato	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Fiscal Técnico	Lorena Magalhães Freire da Silva	Matrícula: 174645

8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA	
Grau de prioridade:	
[X] Alto [] Médio [] Baixo	
Justificativa de alteração do previsto no PCA:	
Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço:	
[X] 1º Grau [] 2º Grau [] Apoio	
Recorrência - A contratação refere-se a um:	



TJPAPRC202401207V01



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA.
 Use 3982164.26989064-8469 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982164.26989064-8469>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/05/2024 08:57



Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

Urgência - A contratação deverá ocorrer em:
 Não existe exigência de tempo de contratação
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação:
 Insignificante Pouco relevante Relevante Muito Relevante Catastrófico

9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade
Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 286.041,65 para outros serviços e compras?
 sim não
Se sim, cumulativamente:
 Especificidade do objeto
 Necessidade de instrumento contratual
 Complexidade da contratação
 Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

2ª Possibilidade
Nas contratações emergenciais:
 Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública
 Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

3ª Possibilidade
Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
 As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Modelo de DOD padronizado	Versão 1	Data de retirada do Portal do TJPA: 13/03/2024
---------------------------	----------	---

Belém, 13 de março de fevereiro de 2024.
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar



TJPAPRO202401207V01



Assinado com senha por LORENA MAGALHAES FREIRE DA SILVA.
 Use 3982164.26989064-8469 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3982164.26989064-8469>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/05/2024 08:57

